

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 26 de Novembro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4943/2024, que tem por objeto o Aditamento de prorrogação de prazo do contrato nº 314/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 para **Contratação de pessoa jurídica execução dos serviços de engenharia para execução de adequação de estradas vicinais no município de Chapadonha (CONVÊNIO Nº938782/2022).**

Chapadinha - MA, 26 de Novembro de 2024. ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Chapadinho - MA, 27 de Novembro de 2024

À sua Senhoria o Senhor  
João Batista Gonçalves de Castro

**Proprietário da Empresa J.B. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.544.405/0001-30, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 849 – João Castelo-Pinheiro/MA.

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato nº 314/2023 – Concorrência Eletrônica nº 001/2023.**

**Senhor Representante,**

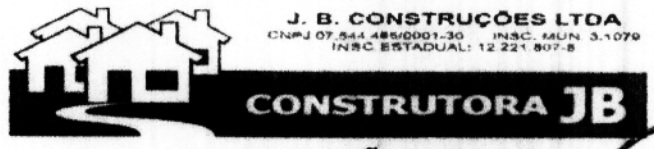
Tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere à **Contratação de pessoa jurídica execução dos serviços de engenharia para execução de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinho (CONVÊNIO Nº938782/2022)**, considerando o regular fornecimento por meio do Contrato nº 314/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de atender nossa solicitação.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



J. B. CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 07.544.405/0001-30 INSC. MUN. 3.1079  
INSC. ESTADUAL: 12.221.807-8

**CONSTRUTORA JB**

**J. B. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**

CNPJ: 07.544.405/0001-30 – IE: 12.221807-8

Rua Duque de Caxias, nº 849 – João Castelo-, CEP: 65200-000- Pinheiro/MA

E-mail: [socorrocastro@yahoo.com.br](mailto:socorrocastro@yahoo.com.br) / Fone: (98)99983-1392



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA**

ASSUNTO: Aceite para aditivo para prorrogação de prazo do Contrato nº 314/2023 -  
Concorrência Eletrônica nº 001/2023-SRP.

Prezados,

A empresa **J. B. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 07.544.405/0001-30, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 849 – João Castelo, Pinheiro/MA, e-mail: [socorrocastro@yahoo.com.br](mailto:socorrocastro@yahoo.com.br), vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade ao contrato nº 314/2023 oriundo da Concorrência Eletrônica nº 001/2023-SRP, mediante termo aditivo de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato.

Chapadinha (MA), 28 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

J B CONSTRUCOES Assinado de forma digital por J  
B CONSTRUCOES  
LTDA:0754440500  
0130 Dados: 2024.12.06 16:42:47  
0300

**João Batista Gonçalves de Castro**

**CPF nº 148.839.883-68**

**Representante legal da empresa**



Chapadinho - MA, 29 de Novembro de 2024

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



**Ass.: Dotação Orçamentária**

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 314/2023 -CONCORRÊNCIA nº 001/2023, cujo objeto é: **Contratação de pessoa jurídica execução dos serviços de engenharia para execução de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinho (CONVÊNIO Nº938782/2022).**

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

## DESPACHO

À  
Sra. Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração


Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a prorrogação de prazo do Contrato nº 314/2023 – CONCORRÊNCIA nº 001/2023, **Contratação de pessoa jurídica execução dos serviços de engenharia para execução de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinho (CONVÊNIO Nº938782/2022).**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1003.0000	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Chapadinho – MA, 02 de Dezembro de 2024.

  
Contador  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
MASIO AKYLS GUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



Chapadinha - MA, 03 de Dezembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
**Presidente**  
Chapadinha - MA

**Ref.: Contrato nº 314/2023 - CONCORRÊNCIA nº 001/2023**

**Assunto: Solicitação de Aditivo de prorrogação de prazo**

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e na prorrogação de prazo contratual;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

~~Prefeitura Mun. de Chapadinha~~  
~~Vânia Duarte Mota Souza~~  
~~Secretaria Adjunta de Administração~~

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINA**  
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadina – MA, 04 de Dezembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
**Presidente**  
Chapadina - MA

### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 314/2023 – Concorrência nº 001/2023, reconhece e **AUTORIZA** a prorrogação de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 314/2023 - Concorrência nº 001/2023, da empresa J. B. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.544.405/0001-30, conformidade ao que estabelecem os Artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã – MA

Senhor Assessor,

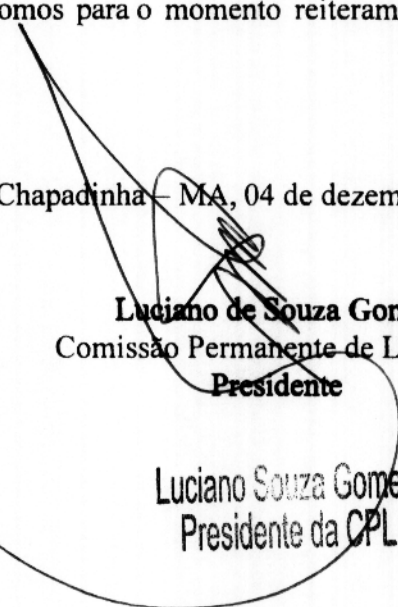
Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4943/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 314/2023 - CONCORRÊNCIA nº 001/2023 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **Contratação de pessoa jurídica execução dos serviços de engenharia para execução de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinhã (CONVÊNIO Nº 938782/2022).**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

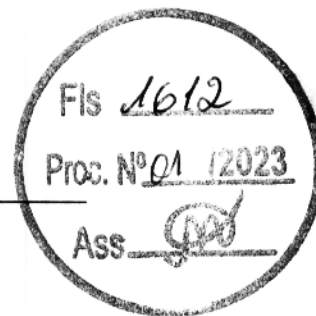
Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã – MA, 04 de dezembro de 2024.

  
**Luciano de Souza Gomes**  
Comissão Permanente de Licitação  
**Presidente**

Luciano Souza Gomes  
Presidente da CPL



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

Processo Administrativo: \_\_\_\_\_

Apenso ao Proc. Administrativo: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado pela Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - Centro, Chapadinho - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 001/2023, oriunda do processo Administrativo nº 4943/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do Contrato nº \_\_\_\_\_/2023 – CONCRRENCIA nº 001/2023, para **Contratação de pessoa jurídica execução dos serviços de engenharia para execução de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinho (CONVÊNIO N°938782/2022).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO**

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do valor inicial do contrato nº \_\_\_\_\_/2024- Concorrência nº 001/2023, que passa a ser R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX

«NOME\_RESP\_LICITACAO»

«CARGO\_RESP\_LICITACAO»

CPF: XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»

«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»

«NOME\_REPRESENTANTE»

«RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO»,

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Parecer

Processo Administrativo nº 4943.2024

Interessado/a: Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

## Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 314/2023 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa J. B. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de engenharia para execução de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinhã/MA (CONVÊNIO Nº 938782/2022), de interesse da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à Administração da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de Administração da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhã.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária Adjunta de Administração a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

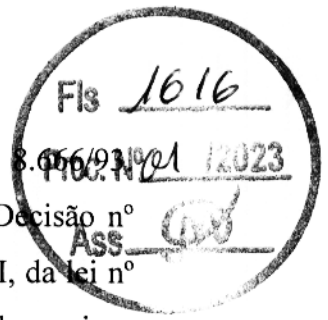
A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.



Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

## Conclusão

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 314/2023 – CONCORRÊNCIA nº 001/2023 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções

técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinho, 05 de dezembro de 2024.

*SNF Ananias*

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J B CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 07.544.405/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:42:50 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/03/2025.

Código de controle da certidão: 1455.29D5.C908.F6CE  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fls 1619  
Proc. Nº 04 12023  
Ass. [Assinatura]

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.544.405/0001-30  
**Razão Social:** J B CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 849 A / JOAO CASTELO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2024 a 30/12/2024 ✓

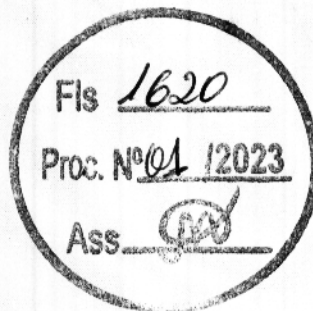
**Certificação Número:** 2024120102151324347691

Informação obtida em 06/12/2024 15:49:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 501856/24

Data da 06/12/2024 15:55:41

Inscrição Estadual: 122218078

CPF/CNPJ: 07544405000130

Razão Social: J B CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 849 CEP: 65200000 - JOÃO CASTELO

Telefone: (98)99831382

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 06/12/2024 15:55:41



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fls 1623  
Proc. Nº 01/2023  
Ass [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 087933/24

Data da

23/10/2024 11:51:47 ✓

Inscrição Estadual: 122218078

CPF/CNPJ: 07544405000130

Razão Social: J B CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 849 CEP: 65200000 - JOÃO CASTELO

Telefone: (98)99831382

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/01/2025. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 23/10/2024 11:51:47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
PC JOSÉ SARNEY - AV. GETÚLIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO  
CNPJ: 06200745000180

Fis 1622  
Proc. Nº 01 /2023  
Ass. JOAO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de PINHEIRO, a requerimento da pessoa interessada J B CONSTRUCOES LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a propriedade do contribuinte abaixo a seguir referenciada nada consta no que desrespeito a débitos do referido imóvel, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Outrossim, o referido imóvel está em dias com a municipalidade até a presente data que está sendo expedido este documento.

Cadastro:	000142673	Matricula/Inscrição:	00000000142673
Proprietário:	J B CONSTRUCOES LTDA	CPF/CNPJ:	07544405000130
Compromissário	J B CONSTRUCOES LTDA	CPF/CNPJ:	07544405000130
Endereço:	RUA DUQUE DE CAXIAS, 849-A	Complem:	
Bairro:	JOAO CASTELO	Matrícula:	
Cidade:	PINHEIRO - MA	CEP:	65200000
Setor:	01	Quadra:	213
		Lote:	0162
		Unidade:	000

**Loteamento**

Nome:			
Setor:	Quadra:	Lote:	Unidade:

**Dados Referente ao Exercício 2024**

Área Territorial:	600,00	Área Edif. da Unidade:	180,00	Área Edif. Total:	180,00
Valor Venal Territorial:	42.000,00	Valor Venal Edificação:	36.000,00	Valor Venal Total:	78.000,00

Emissão: 04/11/2024 09:13:32      Validade: 02/02/2025      Usuário: JOAO  
Número/Controle da Certidão: D4AAF1D0E58322F8

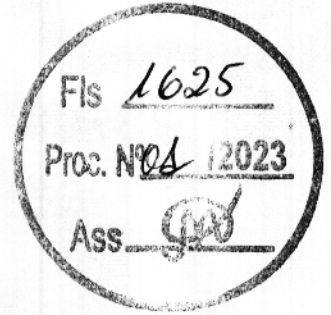








PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro



CERTJUDONE-SJDPIN - 2442024  
Código de validação: 2653D980EB

Número da guia: 24061301001909226.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL.**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA, referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de AÇÕES tramitando contra **J B CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.544.405/0001-30, localizada à Rua Duque de Caxias, 849, A, João Castelo, Pinheiro/MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques", aos 05 dias do mês de setembro de 2024. Eu, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino.

**OBSERVAÇÕES**

- 1 - O CNPJ/CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas Themis-PG e PJe.
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça.
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
- 6 - Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

**CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro  
Matrícula 188615

Documento assinado. PINHEIRO, 05/09/2024 11:53 (CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO)



CERTJUDONE-SJDPIN - 2442024 / Código: 2653D980EB  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa J.B. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, representada pelo Sr João Batista Gonçalves de Castro, portador do CPF nº148.839.883-68, para assinatura do Termo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 314/2023- Concorrência nº 001/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

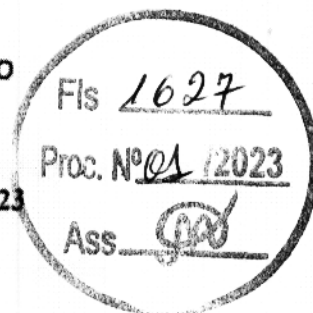
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 06 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2023**

**Processo Administrativo: 4943/2024**  
**Apenso ao Proc. Administrativo: nº 5436/2023-PMCH**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J. B. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: 07.544.405/0001-30, Rua Duque de Caxias, nº 849/A, Bairro João Castelo, CEP: 65.200-000 - Pinheiro/MA, representada pelo Sr. João Batista Gonçalves de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF. nº 148.839.883-68 e R. G. nº 019544472002-2 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº **314/2023** para os **contratação de pessoa jurídica execução dos serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinha**, conforme CONVÊNIO Nº 938782/2022, decorrente da licitação procedida na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, oriunda do **processo Administrativo nº 5436/2023-PMCH**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze) meses**, para a execução dos **serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinha**, conforme CONVÊNIO Nº 938782/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (06 de Dezembro de 2024 a 06 de Dezembro de 2025) ao **Contrato nº 314/2023**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 314/2023**.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.09.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA</b>
26.782.0009.1003.0000	<b>RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>
33.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

J B CONSTRUCOES Assinado de forma digital por J  
B. CONSTRUÇÕES  
LTDA:0754440500  
0130 LTDA:07544405000130  
Dados: 2024.12.06 16:42:47  
-0300

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, 06 de Dezembro de 2024.

*Prefeitura Mun. de Chapadina*  
*Vânia Duarte Mota Souza*  
*Secretaria Adjunta de Administração*

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

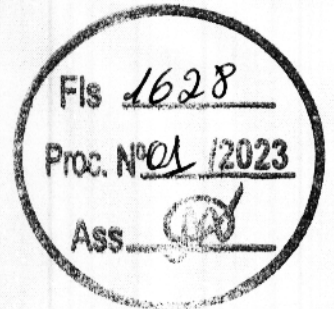
**J B CONSTRUCOES**

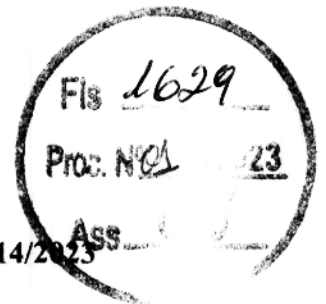
LTDA:07544405000130

Assinado de forma digital por J B  
CONSTRUCOES LTDA:07544405000130  
Dados: 2024.12.06 16:43:44 -03'00'

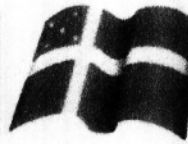
**CONTRATANTE**

**JOÃO BATISTA GONÇALVES DE CASTRO**  
Representante legal da empresa  
**CONTRATADO**



**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2023**

Processo Administrativo: 4943/2024 Apenso ao Proc. Administrativo: nº 5436/2023-PMCH Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J. B. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 07.544.405/0001-30, Rua Duque de Caxias, nº 849/A, Bairro João Castelo, CEP: 65.200-000 - Pinheiro/MA, representada pelo Sr. João Batista Gonçalves de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF. nº 148.839.883-68 e R. G. nº 019544472002-2 SSP/MA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 314/2023 para os contratação de pessoa jurídica execução dos serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinha, conforme CONVÊNIO Nº 938782/2022, decorrente da licitação procedida na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, oriunda do processo Administrativo nº 5436/2023-PMCH, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a execução dos serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinha, conforme CONVÊNIO Nº 938782/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (06 de Dezembro de 2024 a 06 de Dezembro de 2025) ao Contrato nº 314/2023. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 314/2023. 2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA 26.782.0009.1003.0000 RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 06 de Dezembro de 2024. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta



de Administração. CONTRATANTE JOÃO BATISTA GONÇALVES DE CASTRO  
Representante legal da empresa CONTRATADO.

Chapadina - MA, 06 de Dezembro de 2024.



**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3495 – PÁGINAS: 13

## ATOS MUNICIPAIS

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze) meses**, para a execução dos **serviços recapeamento asfáltico na zona rural de Chapadina/MA**, conforme e CONVÊNIO Nº 934663/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (02 de Janeiro de 2025 a 02 de Janeiro de 2026) ao Contrato nº 001/2024.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 001/2024.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1003.0000	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, 02 de Janeiro de 2025.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA  
Secretária Adjunta de Administração  
CONTRATANTE

ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTEIRO  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2023

Processo Administrativo: 4943/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: nº 5436/2023-PMCH

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J. B. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: 07.544.405/0001-30, Rua Duque de Caxias, nº 849/A, Bairro João Castelo, CEP: 65.200-000 - Pinheiro/MA, representada pelo Sr. João Batista Gonçalves de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF. nº 148.839.883-68 e R. G. nº 019544472002-2 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 314/2023 para os **contratação de pessoa jurídica execução dos serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadina**, conforme CONVÊNIO Nº 938782/2022, decorrente da licitação procedida na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, oriunda do **processo Administrativo nº 5436/2023-PMCH**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze) meses**, para a execução dos **serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadina**, conforme CONVÊNIO Nº 938782/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (06 de Dezembro de 2024 a 06 de Dezembro de 2025) ao Contrato nº 314/2023.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 314/2023.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3495 – PÁGINAS: 13

## ATOS MUNICIPAIS

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1003.0000	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 06 de Dezembro de 2024.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA  
Secretária Adjunta de Administração  
CONTRATANTE

JOÃO BATISTA GONÇALVES DE CASTRO  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO



## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2023

Processo Administrativo: 4942/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: nº 5437/2023-PMCH

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**, com sede BR 316 Km 17, Barroca Funda, CEP: 65.636.849 – Timon - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001-11, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Antônio de Oliveira Monteiro, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Timon/MA, portador da carteira de identidade nº 033673512007-2 SSP/MA e CPF. nº 497.801.583-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº **321/2023** para os **contratação de pessoa jurídica execução dos serviços de Pavimentação asfáltica em vias públicas no município de Chapadinho-MA**, conforme CONVÊNIO Nº 934663/2022, decorrente da licitação procedida na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**, oriunda do **processo Administrativo nº 5437/2023-PMCH**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze) meses**, para a execução dos **serviços de Pavimentação asfáltica em vias públicas no município de Chapadinho-MA**, conforme CONVÊNIO Nº 934663/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (13 de Dezembro de 2024 a 13 de Dezembro de 2025) ao **Contrato nº 321/2023**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 321/2023**.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO